

**Decreto nº 4.103, de 14 de novembro de 2013.**

**Dispõe sobre o estacionamento de veículos automotores em praça pública que especifica e dá outras providências.**

**Dr. Fulvio Zuppani**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** o estabelecido no art. 122 da Lei Municipal nº 1.368, de 05 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Planejamento Físico do Município de Taquaritinga;

**Considerando** a Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que institui o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga, estabelece que a regulamentação do trânsito por parte do Executivo, tem por objeto manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica proibido o estacionamento de qualquer tipo de veículo automotor no perímetro da Praça Guilherme José Franco, localizada no Parque Residencial Laranjeiras, no horário compreendido entre 23h e 06h.

**Art. 2º.** Os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados.

**Art. 3º.** O estacionamento de qualquer veículo contrário ao estabelecido por este Decreto, induzirá sua apreensão e a aplicação das sanções devidas pelos órgãos competentes do Poder Público.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 14 de novembro de 2013.

**Dr. Fulvio Zuppani**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

**Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Diretor do Departamento**